



RESOLUÇÃO Nº 1099/99

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Os efeitos da Resolução nº 685/99 retroagem a fevereiro de 1999.

Parágrafo Único Os benefícios em atraso serão quitados em 04 (quatro) parcelas mensais a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Barriga-Verde, 07 de 10 de 1999.

Deputado Gilmar Knaesel
Presidente

Divisão e Documentação
Arquivado em 13/10/99

Secretário

Secretário